



SENADO FEDERAL
Comissão de Segurança Pública

Ofício nº 19/2026/CSP

Brasília, 07 de julho de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 4.636 de 2020.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em caráter terminativo, aprovou, com a Emenda nº 1 – CSP, o Projeto de Lei nº 4.636 de 2020, de autoria dos(as) Senadores(as) Alessandro Vieira, Álvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Eduardo Girão, Soraya Thronicke, Fabiano Contarato, Jorge Kajuru, Lasier Martins, Mara Gabrilli, Rodrigo Cunha, Leila Barros e Major Olimpio, que “acrescenta o inciso XIX ao parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para ampliar o rol de entidades sujeitas ao controle de lavagem de dinheiro, incluindo os Partidos Políticos.”.

Respeitosamente,

Senador HAMILTON MOURÃO
Presidente Eventual da Comissão

